



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais necessários à manutenção, conservação, limpeza e irrigação dos campos de futebol sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS	SITE	ATA	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Máquina de cortar grama-motor: B4T-7000SL combustível gasolina, motor cilindrada:199cc, torque: 1,21 kgf (9,76 IBF FT) diâmetro do corte: 58cm, altura do corte 2.2cm, avanço: manual, com rodas frontais e traseiras, capacidade do tanque: 1 LT, Peso: 60kg.	Und	02	R\$ 4.084,92	R\$ 4.058,67		R\$ 4.071,79	R\$ 8.143,58
02	Roçadeira - modelo: FS -120, combustível: gasolina, cilindrada:30.8, potência kw: 1.3, potência BHP: 1.7, peso kg: 6.3, valor de vibração na direita: 4.2, valor da vibração a esquerda: 5.9, diâmetro do círculo de corte 420, capacidade do tanque 1:0,64.	Und	03	R\$ 1.917,07	R\$ 2.009,00	R\$ 3.485,19	R\$ 2.470,42	R\$ 7.411,26
03	Pulverizador Costal 20L- sistema de bombeamento manual PJH, capacidade do tanque 20L, pressão de operação: até 60 PSI, dimensões 21cm x 40 cm x 60 cm, peso aproximado: 5,0KG, material: polietileno, haste metálica com bico regulável.	Und	03	R\$ 580,24	R\$ 662,73		R\$ 621,48	R\$ 1.864,44



04	REDE PARA GOL DE FUTEBOL, CAMPO, FIO 4mm. Fio: 4 Material: Polipropileno Medidas: 2,50m (Altura) x 7,50m (Largura)	Und	01	R\$ 605,27	R\$ 599,90	R\$ 315,00	R\$ 506,72	R\$ 506,72
05	CARRINHO DE MÃO Extraforte 65 Litros - Pneu Maciço. Capacidade: 65 litros Pneu: Maciço 345 mm x 75 mm Norma: ABNT NBR 16269 Suporta até 120 kg de carga	Und	04	R\$ 394,98	R\$ 390,00	R\$ 312,92	R\$ 365,96	R\$ 1.463,84
06	Soprador bateria 18v, 5.0 AH, carregador, chave, volume de ar 13m/min, velocidade do ar: 52.1 m/s, rotação por minuto: 0-18.000, nível de pressão sonora: 86.6 db (A), nível de potência sonora: 93.5 db (A), nível de vibração: 2.5 m/s, peso 2.5kg, bateria 18v 5.0 Ah.	Und	02	R\$ 2.037,98	R\$ 2.162,30	R\$ 1.581,72	R\$ 1.927,33	R\$ 3.854,66
07	Mangueiras de irrigação Microperfurada- cor Preto – rolo com 100 metros mangueiras de irrigação de 100m, material polietileno, espessura (280 micras) maior resistência (pressão de trabalho 1,2 kgf/cm, alcance (atinge até 2,7 metros para cada lado, pressão de serviço: 2 a 12 MCA, 0,2 a 1,2 Kgfc, distância dos emissores 15cm, diâmetro da mangueira 1/12 polegada, comprimento do rolo: 100metros, raio de alcance 2,7 metros,	Und	05	R\$ 354,98	R\$ 326,56		R\$ 340,77	R\$ 1.703,85



	altura dos micros jatos 1,80 metros, vazão: 30 litros/hora/metro.							
08	Irrigador Setorial, telescópico com tripé - Rotação: 360° - Tipo de irrigação: Setorial e circular - Alcance mínimo 06 mt - Alcance máximo 12 mt - Altura ajustável: Sim - Estrutura: Haste telescópica com tripé - Material: resistente, tripé de aço inoxidável, construído em aço inoxidável e plástico resistente.	Und	05	R\$ 100,06	R\$ 63,99		R\$ 82,02	R\$ 410,10
09	Bebedouro de Água de Coluna, refrigerado por Compressor Gelágua EGC35B Cor: Preto Modelo EGC35B Capacidade do reservatório: 1,8 Litros Alimentação: Disponível em 220V Especificações Gerais do Produto: Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 1,10 litros/hora Desempenho: Alto Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972) Aparador de água removível: Facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água Volume: 0,113m³ Potência: 97W Capacidade: 1,8 Litros Gás: R134a Dimensões Aproximadas	Und	01	R\$ 795,40	R\$ 760,00		R\$ 777,70	R\$ 777,70



	(AxLxC) 100,7 x 31,8 x 32,1 cm Peso Líquido Aproximado Líquido: 11,58 Kg Peso Bruto: 12,60 Kg.							
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.136,15							

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A aquisição dos itens supracitados será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

1.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte; Av. Goiás, esquina com Rua Goiânia, s/nº, Centro, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.136,15 (vinte e seis mil e cento e trinta e seis reais e quinze centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.6. Considerando o disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação não será formalizada por meio de instrumento de contrato, tendo em vista que se trata de aquisição com entrega imediata e integral do objeto. Dessa forma, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa, a qual se mostra suficiente para formalizar a relação jurídica entre a Administração e a contratada, atendendo plenamente às exigências legais aplicáveis ao caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer quanto à manutenção, conservação, limpeza e irrigação dos campos de futebol sob sua responsabilidade, garantindo condições adequadas de utilização dos espaços esportivos pela população e pelos praticantes de atividades esportivas.

2.2. Os campos de futebol necessitam de manutenção periódica e contínua, incluindo serviços de corte e controle da vegetação, limpeza das áreas, conservação do gramado, irrigação e demais atividades necessárias à preservação da estrutura e das condições de uso dos espaços.



Para a execução adequada dessas atividades, faz-se necessária a disponibilidade de equipamentos, ferramentas e materiais apropriados.

2.3. A ausência ou insuficiência desses recursos pode comprometer a conservação dos campos, ocasionando o desgaste dos espaços, o crescimento excessivo da vegetação, condições inadequadas do gramado e dificuldades para a realização das atividades esportivas programadas.

2.4. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos, ferramentas e materiais mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela manutenção, assegurar a conservação dos campos de futebol e contribuir para a continuidade e qualidade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais destinados à manutenção, conservação, limpeza e irrigação dos campos de futebol sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no processo de contratação.

3.2. Os itens a serem adquiridos deverão ser adequados às atividades de manutenção dos campos, apresentando características compatíveis com a finalidade de uso, qualidade, resistência e durabilidade necessárias para suportar a utilização periódica e as condições próprias das atividades realizadas em áreas externas. A especificação dos produtos deverá considerar as necessidades da Secretaria, de modo a garantir segurança, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.3. A solução contempla o fornecimento dos equipamentos, ferramentas e materiais pela empresa contratada, com produtos novos, em condições adequadas de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas. Após o recebimento, os itens serão utilizados pelas equipes responsáveis pela manutenção dos campos, observando-se as orientações de utilização e conservação fornecidas pelos fabricantes, quando aplicáveis.

3.4. Durante o ciclo de vida dos equipamentos e ferramentas, deverão ser observados cuidados de armazenamento, utilização adequada, limpeza e manutenção preventiva, visando



prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições frequentes e assegurar a continuidade dos serviços de conservação dos campos. Os materiais de consumo, por sua natureza, serão utilizados conforme a demanda dos serviços de manutenção, limpeza e irrigação.

3.5. Assim, a solução proposta busca atender de forma contínua às necessidades de manutenção dos campos de futebol, proporcionando condições adequadas para a realização das atividades esportivas, maior eficiência na execução dos serviços e preservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais destinados à manutenção, conservação, limpeza e irrigação dos campos de futebol sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas pela Administração. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas, apresentando características de resistência, durabilidade, segurança e eficiência suficientes para suportar as condições de utilização em áreas externas e as demandas rotineiras de manutenção dos espaços esportivos.

4.4. Os equipamentos e ferramentas deverão apresentar funcionamento adequado e atender às características técnicas especificadas para cada item, especialmente aqueles destinados ao corte e controle da vegetação, limpeza, conservação dos gramados e irrigação dos campos. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com o uso pretendido e ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte. Quando aplicável, os produtos deverão ser acompanhados de manuais de instrução, certificados de garantia, acessórios e demais documentos necessários à sua utilização, instalação ou manutenção.



4.5. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela Administração, responsabilizando-se pela integridade dos itens até o seu efetivo recebimento. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas no processo de contratação, devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o Município, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às características exigidas. Os equipamentos e ferramentas deverão, quando aplicável, possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos e condições previstos na legislação e no instrumento de contratação.

4.6. Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação seja suficiente para atender às necessidades da Secretaria, proporcionando condições adequadas para a manutenção contínua dos campos de futebol e contribuindo para a preservação dos espaços públicos destinados à prática esportiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento, pela empresa contratada, dos equipamentos, ferramentas e materiais destinados à manutenção, conservação, limpeza e irrigação dos campos de futebol sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no instrumento de contratação. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, no local indicado pela Secretaria, devidamente acondicionados e protegidos, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e até o recebimento definitivo.

5.2. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações, quantidades e demais condições previstas na contratação. Os equipamentos, ferramentas e materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e sem sinais de avarias, defeitos ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização. Caso sejam constatadas divergências, danos ou produtos em desacordo com o estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção necessária, sem qualquer custo adicional para o Município.



5.3. Após o recebimento e a conferência dos itens, os equipamentos e ferramentas serão disponibilizados para utilização pelas equipes responsáveis pela manutenção dos campos de futebol, sendo empregados nas atividades de limpeza, conservação, corte e controle da vegetação, manutenção dos gramados e irrigação, conforme a necessidade dos espaços esportivos. Os materiais de consumo serão utilizados de acordo com a demanda dos serviços, buscando-se o uso racional dos recursos e a adequada conservação dos itens permanentes.

5.4. A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração e responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos fornecidos durante todo o processo de entrega. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou substituições quando identificadas irregularidades. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e o devido atesto do recebimento dos produtos, observadas as condições previstas no instrumento de contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica



6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N.º14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por item. A adoção do critério de menor valor por item justifica-se pela diversidade dos equipamentos, ferramentas e materiais a serem adquiridos, que possuem características e fornecedores distintos, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de empresas e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);



- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) Preenchimento da Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, pela seguinte dotação orçamentária: **27.813.0052.2.684.3.3.90.30 e 27.813.0052.2.684.4.4.90.52 (MANUTENÇÃO DE SEC DE ESPORTE, JUVENTUDE).**

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 31 de agosto de 2026.

CARLOS DIVINO CIPRIANO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer